

LEI Nº 3.376 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.966

"Autoriza Pagamento de Indenização ao
SESI"

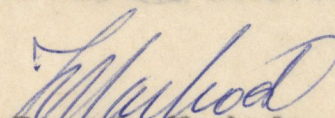
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU -
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

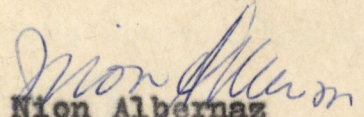
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar ao Serviço Social da Indústria (SESI) a importância de Cr\$. 1.504.600=(um milhão quinhentos e quatro mil e seicentos cruzeiros), para pagamento das obras que a referida organização levantou no terreno pertencente ao Ginásio Municipal de Goiânia, na Avenida Araguaia, desta Capital, judicialmente avaliadas.

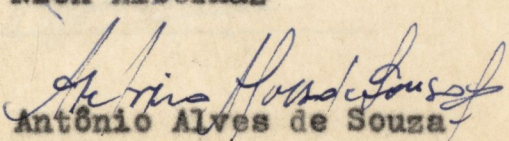
Art. 2º - Poderá ainda o Chefe do Executivo Municipal abrir crédito respectivo por decreto, apontando o respectivo suprimento financeiro.

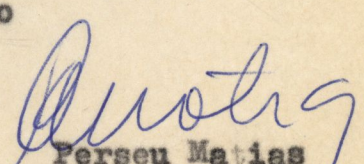
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

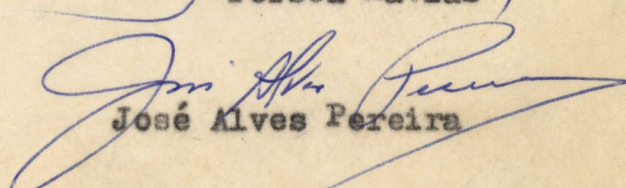
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 8 (oito) dias do mês de março de hum mil novecentos e sessenta e seis. (08/03/66).


Iris Rezende Machado
Prefeito


Nilton Albernaz


Antônio Alves de Souza


Perseu Matias


José Alves Pereira